



**ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**



RESOLUÇÃO CEE N. 337, DE 01 DE dezembro DE 2003.

Autoriza a conclusão de cursos
do Colégio Sena Aires.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer n. 530/2003 aprovado em reunião Plenária, realizada em 14/11/2003 e exarado no Processo n. 22107738/2003 e 23477792/2003,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o **COLÉGIO SENA AIRES**, para a conclusão dos Cursos: Normal em Nível Médio, Complementação Pedagógica do Curso Normal em Nível Médio e Cursos de Especialização Profissional em Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, em Valparaíso de Goiás, que tiveram início até o ano de 2003, ficando terminantemente, vedada a abertura de novas turmas, sem a prévia autorização do Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 01 dias do mês de dezembro de 2003.


MARCOS ELIAS MOREIRA
Presidente

ALFREDO SILVA ARAÚJO
ANTONIO CAPPI

AUGUSTO FLEURY VELOSO DA SILVEIRA
EDUARDO MENDES REED
IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO
JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
LACY GUARACIABA MACHADO
MANOEL PEREIRA DA COSTA
MARCOS ANTÔNIO CUNHA TORRES
MARIA HELENA BARCELLOS CAFÉ
MARIA DO ROSÁRIO CASSIMIRO
MARIA TERESA LOUSA DA FONSECA
MARLENE DE OLIVEIRA LÔBO FALEIRO
REGINA CLÁUDIA DA FONSECA
SEBASTIÃO DONIZETE DE CARVALHO